



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0001146/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA-MG**, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Rômulo Marinho Carneiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Processo Licitatório nº 0014/2020, obedeceu todas as normas legais recomendadas em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;

Em obediência as normas municipais pertinentes;

Em conformidade com a Ata da Sessão, Parecer Jurídico emitido pelo Assessor Jurídico em Licitações e Contratos;

Considerando, por fim, nos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Probidade e da Eficiência;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR, em conformidade com as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93 e conformidade com a Ata de Julgamento de Licitação, o Procedimento Licitatório, a Proposta de Preços, da DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2020, Tipo Menor Preço, cujo objeto é a "Aquisição de insumos hospitalares" para uso dos profissionais de saúde pautado no atendimento da população com segurança, em face do "Novo Coronavírus", aquisição esta em caráter de emergência dada a falta dos insumos, através dos procedimentos de dispensa de licitação, com fulcro nos artigos (4º, 4º-B, 4º-E, 4º-H e 4º-I), da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com aplicação no que couber o disposto na lei federal nº 8.666/93, conforme detalhado no projeto básico, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

II - ADJUDICAR, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO 2/2020 à empresa licitante: J.S. CARVALHO EIRELI - ME, CNPJ 17117336000131, cuja proposta apresentada, qual seja, R\$ 82.815,00 (OITENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS), foi considerada vencedora.

Prefeitura Municipal de Juvenília - MG, 20 de março de 2020

Rômulo Marinho Carneiro
Prefeito Municipal

Documento publicado por afixação no QUADRO DE AVISOS da Prefeitura Municipal,
em data de, 20 de março de 2020 nos termos dispostos no artigo 98
da Lei Orgânica Municipal.